

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 23 DE 09 DE ABRIL DE 2026

1ª

<b>APROVADO</b>	
EM:	30/04/2026
Votos Favoráveis:	15
Votos Contrários:	-
Abstenção:	-
<i>Amorim</i>	
Presidente	

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reclassificação como procedimento de emergência das cirurgias eletivas não realizadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, no âmbito do Sistema Público de Saúde do Município de Eunápolis, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que toda cirurgia classificada inicialmente como eletiva, no âmbito do Sistema Público de Saúde do Município de Eunápolis, que não seja realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da indicação médica formal, será automaticamente reclassificada como procedimento de emergência.

Art. 2º A reclassificação prevista no artigo anterior implicará prioridade absoluta na realização do procedimento, devendo o paciente ser inserido em fila preferencial, com atendimento imediato, respeitados critérios médicos de risco.

Art. 3º Caberá à unidade de saúde responsável pelo acompanhamento do paciente:

I – manter controle atualizado das datas de indicação cirúrgica;

II – comunicar formalmente o paciente sobre o prazo previsto para realização do procedimento;

III – adotar providências administrativas para garantir o cumprimento do prazo estabelecido nesta Lei.

Art. 4º O descumprimento do prazo de 90 (noventa) dias ensejará responsabilidade administrativa do gestor competente, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos mecanismos de controle, transparência e fiscalização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 09 de abril de 2026

*Arilma*  
ARILMA RODRIGUES DE SOUZA ALVES  
Vereadora

2ª

<b>APROVADO</b>	
EM:	07/05/2026
Votos Favoráveis:	15
Votos Contrários:	-
Abstenção:	-
<i>Amorim</i>	
Presidente	

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, de autoria da Vereadora ARILMA RODRIGUES DE SOUZA ALVES, tem como objetivo assegurar maior eficiência, dignidade e respeito aos cidadãos de Eunápolis que dependem do sistema público de saúde.

A demora excessiva na realização de cirurgias eletivas tem causado agravamento de quadros clínicos, sofrimento desnecessário e, em muitos casos, evolução para situações de urgência que poderiam ser evitadas.

Ao estabelecer o prazo máximo de 90 dias, cria-se um marco temporal razoável e humanizado. A reclassificação automática para emergência funciona como mecanismo de pressão administrativa para garantir celeridade e evitar negligência institucional.

A medida também contribui para a redução de custos futuros ao sistema de saúde, uma vez que intervenções tardias tendem a ser mais complexas e onerosas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

Sala das sessões, 09 de abril de 2026.

  
ARILMA RODRIGUES DE SOUZA ALVES  
Vereadora